



Gabinete do(a) Vereador(a) Urbano Dávila

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE ALTERA A LEI Nº 3.514 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE PROJETO CULTURAL “LASTÊNIO CALMON JÚNIOR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **URBANO EMILIO SANTOS DAVILA** que a esta subscrevem, vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 2º, no § 3º da Lei 3.514/2015 passa a ter acrescidos os seguintes incisos:

“[...] **I-** Até o dia 31 de janeiro de cada ano será publicado ato do Secretário Municipal de Finanças que fixará, em cada exercício, o montante de recursos disponíveis para financiamento aos projetos culturais.

II- O Edital de projetos culturais deverão ser elaborados até o dia 20 de fevereiro, e, permanecerão abertos para inscrição do dia 01 de março a 30 de novembro de cada ano, podendo os proponentes apresentar os projetos durante o período de vigência do edital, que serão avaliados pela "Comissão Especial Lastênio Calmon", conforme artigo 4º desta Lei.[...]”

Art. 2º. O art. 3º, inciso II, passa a ter acrescidos as seguintes alíneas:

“[...] **I)** contribuir para a implementação das ações do Plano Municipal de Cultura e demais políticas públicas de cultura de Linhares;

J) Incentivo a Cultura Digital”.

Linhares/ES, 22 de novembro de 2022.

URBANO EMÍLIO SANTOS DAVILA

Vereador





JUSTIFICATIVA

Esta proposição, inserida nas atribuições do Parlamentar, vem com a intenção de inserir nas prioridades e metas do orçamento para 2023, a valorização histórica e da cultura linharenses, a Lei 3.514/2015 consiste na concessão de incentivo fiscal para a realização de Projetos Culturais, a ser concedido à pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Linhares. Porém, devido a falta de interesse da administração municipal esta Lei apesar de estar em vigor não tem utilidade alguma, tendo em vista, que desde do ano 2016 não há nenhum repasse do valor arrecadador com o ISSQN para incentivo dos projetos culturais. Neste sentido, o presente projeto de Lei Ordinária tem por finalidade prever que o Município informe até o dia 31 de janeiro o montante de recursos disponíveis para financiamento de projetos culturais, bem como, o edital para apresentação de projetos permanecerão abertos durante o período de 01 de março até o dia 30 de novembro, dando oportunidade dos proponentes apresentarem seus projetos para ser analisado pela "Comissão Especial Lastênio Calmon", através da Secretaria de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

Linhares/ES, 22 de novembro de 2022.

Plenário "Joaquim Calmon", 22 de novembro de 2022.

Urbano Dávila
Vereador(a) - PTB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003000370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Urbano Dávila** em 22/11/2022 15:28

Checksum: **5C7F8C69007F1D3590E9D45FEED6276D5FC504A6AAE7C3E221DFB345274F451C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

